



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 82/2012
Indexado ao(s) Processo(s) 02324/2011/001/2011

PROTOCOLO Nº. 0206943/2012

Licenciamento Ambiental Nº.	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº. (Não Aplicável)	-	-
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal: (Não Aplicável)	-	-

Empreendimento: TIBERINA MG – Componentes Metálicos para Indústria Automotiva Ltda		
CNPJ: 11.812.870/0001-81	Município: Sete Lagoas	
Referência: Licença de Operação Corretiva - LOC		Validade: 06 (seis) anos

Unidade de Conservação: Nenhum indicativo de restrição encontrada(SIAM).	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Márcio Alvarenga Miranda	Registro de classe CREA/MG: 36918/D
Responsável Legal pelo Empreendimento Franco Stola	Registro de classe -

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº.79650/2012	DATA: 20/01/2012
--	-------------------------

Belo Horizonte, 22 de Março de 2012.

Equipe Interdisciplinar	MASP/Registro	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	992.337-6	
Leonardo Calcagano Ribas	Mat: 82.217-7	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Diego Kotti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1145849-4	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo- LOC para o empreendimento TIBERINA MG – COMPONENTES METÁLICOS PARA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA.

A Tiberina MG é uma empresa privada de capital estrangeiro, com ramificações na Itália. Atualmente utiliza Galpão alugado na avenida Marechal Castelo Branco, na entrada da cidade de Sete Lagoas, em área urbana.

A empresa formalizou o requerimento da Licença de Operação Corretiva (LOC) em 25-10-2011, através do recibo de entrega dos documentos Nº 805617/2011.

Em 21-03-2012 a empresa foi autuada sob Auto de Infração nº 52090/2012 por operar atividade sem a respectiva licença de operação.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA e nas observações feitas durante vistoria no empreendimento, realizada em 20-01-2012 (Auto de Fiscalização Nº. 79650/2012).

2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

A TIBERINA MG encontra-se instalada em zona urbana da cidade de Sete Lagoas/MG, localizada na bacia do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio das Velhas, na avenida Castelo Branco, direção do centro de Sete Lagoas, de acordo com a figura 01, abaixo:



Figura 1 - Imagem Google – Detalhe do galpão do empreendimento



A partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais, Latitude: 19° 29' 22.48" s, Longitude: 44° 16' 36.28" w e conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constata-se que o empreendimento está localizado em relação às seguintes unidades de conservação, conforme figura 01, abaixo:



Figura 01 – Localização do empreendimento TIBERINA em relação as unidade de conservação (Fonte: SIAM)

De acordo com o relatório de Restrição Ambiental emitido pelo SIAM, o empreendimento não possui nenhuma restrição em relação as unidade de conservação.

A empresa situa-se em área urbana numa região marcada por atividades antropizadas há muitos anos atrás.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está classificado, segundo a Deliberação Normativa COPAM n° 74/04, como: B-09-05-9 - Classe 3, Porte pequeno e atua na fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.

O galpão ocupa uma área construída total de 2.580 m², com área de escritório e área de produção.

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495 – Centro- Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-030 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 3
-----------	---	--------



A construção de concreto e alvenaria é projetada em piso de concreto, teto de estrutura metálica com telhas galvanizadas. O pátio constitui de local para estacionamento de carros de funcionários e área de carregamento de caminhões.

A capacidade de produção diária é de 900 peças/dia e conta em torno de 17 funcionários, sendo 02 administrativos e 15 na produção, trabalhando em turno único.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela CEMIG e a água consumida pela empresa é proveniente da concessionária SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas nos processos de lavagem de pisos e/ou de equipamentos, resfriamento/refrigeração, consumo humano (sanitários, refeitórios, etc.) .

O empreendimento possui projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros, protocolo nº 0624720070000361. Será uma das condicionantes deste parecer a apresentação na Supram CM do AVCB do corpo de bombeiros após sua emissão.

4. PROCESSO PRODUTIVO

A empresa tem como atividade a montagem e soldagem de peças para atender a fábrica da IVECO em Sete Lagoas/MG.

As peças já Estampadas, chegam na empresa provenientes da Itália em caixas de madeira envolta em plástico. As peças são retiradas das caixas e posicionadas nos Robôs, onde recebem a Solda Ponto e Manual.

As peças são embaladas e enviadas para a FIAT – Betim e IVECO – Sete Lagoas.

A matéria prima é colocada na máquina operada por mão de obra e o funcionamento é através de Força eletromotriz de 500 KVA, possuindo um gerador reserva em caso de falta de energia, com contenção em caso de vazamento.



4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Efluentes Líquidos

Efluentes Industriais

A empresa não gera efluentes líquidos industriais, a água é utilizada para resfriamento da pinça de solda em circuito fechado.

Efluentes Domésticos/Sanitários

Os efluentes sanitários domésticos são provenientes dos banheiros e destinados para a rede de coleta de esgoto do município, com a aprovação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas. A empresa apresentou na Supram CM em 19-03-2012, protocolo nº R216438/2012, as contas de água com autorização da SAAE para lançamento do esgoto em sua rede.

Efluentes Pluviais

Existe uma drenagem que concentra o escoamento superficial, feito através de canaletas que circundam o prédio do empreendimento. A água da drenagem superficial segue para a rua onde cai no sistema de drenagem pluvial do município.

Foi observado no momento da vistoria que as canaletas encontram-se parcialmente obstruídas, o qual deverá ser objeto de reparos. Será condicionada a este processo de obtenção da licença, uma reforma no sistema de drenagem pluvial com a inclusão de um sistema de retenção de sólidos.

4.2 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são consideradas insignificantes e geradas somente no processo de soldagem.

4.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos são coletados pelo serviço de coleta da prefeitura municipal e dispostos no aterro controlado municipal de Sete Lagoas.

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495 – Centro- Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-030 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 5
-----------	---	--------



Os resíduos sólidos industriais recicláveis são separados e dispostos de forma adequada. A destinação destes resíduos, compostos basicamente de Plásticos com cobertura aluminizada e Madeiras de embalagens, que são encaminhados para reciclagem.

Ruídos

São provenientes da utilização de máquinas e equipamentos e são considerados insignificantes.

No entorno do empreendimento em um raio de 1000 metros, não existe nenhuma vizinhança.

Pelas avaliações realizadas no empreendimento, as avaliações não apresentaram resultados acima do padrão da legislação, mas mesmo assim, será uma das condicionantes deste processo o automonitoramento dos ruídos pelo empreendedor.

5 RESERVA LEGAL

Não se aplica, o empreendimento está localizado em área urbana no município de Sete Lagoas/MG.

6 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O empreendimento não se encontra em área de preservação permanente.

7 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária SAEE, não existindo a necessidade de intervenção e uso de recursos hídricos naturais.

8 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento TIBERINA MG, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.



9 CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor formalizou no dia 25/10/2011 o processo de Licença de Operação Corretiva para a atividade de fabricação de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves (cód. B-09-05-9).

Em vistoria realizada no dia 20/01/2012, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento encontrava-se em operação sem regularização ambiental, motivo pelo qual foi lavrado no dia 21-03-2012 auto de infração nº. 52090/2012, com base no art. 83, anexo I, cód. 106, do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Por meio da certidão nº. 805616/2011, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 26/10/2011, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou curso d'água.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.



10 CONCLUSÃO

O presente Parecer Único recomenda o **DEFERIMENTO** do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento **TIBERINA MG – COMPONENTES METÁLICOS PARA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA** – Processo COPAM Nº.02324/2011/001/2011 situado no município de Sete Lagoas /MG, o qual realiza a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, código B-09-05-9 da Deliberação normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004, pelo prazo de 6 (seis) anos, condicionado ao cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental – PCA.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº 02324/2011/001/2011		Classe/Porte: 3
Empreendimento: TIBERINA MG – COMPONENTE METÁLICOS P/ INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA		
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves		
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 4101 – galpões 3 e 4		
Localização: Bairro Universitários		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LO		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Efetuar o monitoramento dos resíduos sólidos e dos ruídos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
02	Apresentar relatório fotográfico demonstrando que o sistema de drenagem pluvial se encontra devidamente limpo ou desobstruído e aparelhado com o sistema de contenção de sólidos instalado.	60 dias após a concessão da licença
03	Protocolar na Supram CM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	15 dias após a emissão do documento

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº 02324/2011/001/2011	Classe/Porte: 3
Empreendimento: TIBERINA MG – COMPONENTE METÁLICOS P/ INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA	
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 4101 – galpões 3 e 4	
Localização: Bairro Universitários	
Município: Sete Lagoas/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 6 anos

1 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à **SUPRAM CM** planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				
o					

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.



2 – Ruídos

Enviar relatório **anual** de medições de pressão sonora, à **SUPRAM CM** , até 45 dias após a data de realização da amostragem. **Sendo que o primeiro deverá ser enviado até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.